



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## 2º TERMO ADITIVO

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

**Contratada:** R.M. ANGELO ME

**Referência:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 – ATA DE REGISTRO Nº 12/2017

**Processos nº:** 6119/2017

Pelo presente termo de aditamento o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.742/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul – SP, denominado simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Ilustre Prefeito **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.991.283 e inscrito no CPF/MF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado na Rua Toshio Muramatsu, n.º 45, Bairro Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **R.M. ANGELO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.495.195/0001-01, com sede na Rua Antônio Vieira Murat, nº 118, Bairro Jardim Nova Pilar, Cidade de Pilar do Sul, - Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, neste ato representado pelo Sr. **SILVANO FERNANDES SILVA**, portador do RG nº 32.900.197-8 e CPF nº 311.896.508-86, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 01** – Fica aditado o contrato (ata de registro) original em sua cláusula 15.1, para constar o acréscimo na quantidade do item 06 (cota principal e reservada) – peito de frango, sem osso e em cubos – marca Santa Cecília, perfazendo um total de 2.000 (dois mil) quilos de peito de frango da quantidade inicialmente contratada.

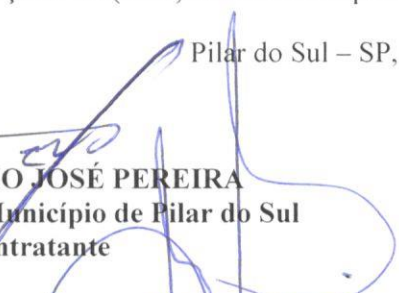
**PARAGRAFO 1º** - Dá se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 19.020,00 (dezenove mil e vinte reais).

**CLÁUSULA 02** – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

**CLÁUSULA 03** – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de aditamento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul – SP, 14 de novembro de 2017.

  
**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito do Município de Pilar do Sul  
Contratante

  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Sec. de Negócios Jurídicos e Tributários

  
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Sec. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

  
**VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO**  
Secretária de Educação

  
**SILVANO FERNANDES SILVA**  
R.M. ANGELO – ME  
Detentora da Ata

Testemunhas

  
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul  
**Marlene de Carvalho Góis Seabra**  
Assistente Administrativo I

